



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1773/05, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.

Cede em comodato ao Poder Executivo 02 (dois) microcomputadores e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, prorrogáveis, ao Poder Executivo Municipal 02 (dois) microcomputadores, 01 (um) micro computador modelo SEMPROM, 2.4 MB, 64 MB/Grav/disq/tecl/mouse/CD-ROM, monitor 17polegadas/philipis, etiqueta nº6356, com estabilizador 4 tomadas etiqueta nº6366, NOBRI KE 600va, etiqueta nº6364, impressora HP 3535, etiqueta 6362, mesa etiqueta 6360 e 01 (um) micro computador modelo K6, monitor 15 Polegadas, Spectrum/Grav/disq/tecl/mouse/CD-ROM nº5847, com estabilizador 4 tomadas etiqueta nº5848, impressora HP Deskjet 640 C, etiqueta 5830, mesa etiqueta 5846, e um arquivo de aço 4 (quatro) gavetas etiqueta nº6125.

Art. 2º - Os Microcomputadores cedidos em comodato deverão ser utilizados pelo Poder Executivo em suas finalidades precípuas, sendo pelo menos um deles junto ao Conselho Tutelar.

Art. 3º - O desvirtuamento na utilização dos microcomputadores cedidos importará na imediata revogação do comodato.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, aos 13 de Janeiro de 2005.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em exercício no Cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**